



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207, Centro, Aricanduva, CEP : 39.678-000
Telefax: (033) 3515 9000 3515 9111 CNPJ :01.608.511/0001-53
E.mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 436 DE 18 DE ABRIL DE 2012

*“Autoriza criação de crédito especial com visto a
Dar cobertura ao transporte fora dos limites do
Município, a alunos do Cesec- Supletivo.”*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado á criação e abertura de crédito especial da ordem de R\$6.652,80(seis mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos) para fazer face ás despesas de transportes aos alunos freqüentes ao Curso do CESEC-SUPLETIVO ministrado em Turmalina.

Art. 2º - Os alunos beneficiados terão, obrigatoriamente, de promover o cadastramento junto á Secretaria de Educação deste Município.

§único: Os recursos serão geridos e administrados pela Secretaria de Educação deste Município, cuja prestação de contas será levada a efeito mensalmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Aricanduva, 18 de abril de 2012.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal